

Ano novo, carreira nova

Advogados trabalham na construção de seu futuro profissional





Educação jurídica do Direito Processual diante da necessária evitabilidade de conflitos: urgência de adoção de uma postura crítica, criativa e pacificadora

Lucio Flavio Sunakozawa

| Editorial

De esperança e luta

Mais um ano que se encaminha para seu desfecho.

Ano bom, diriam alguns. Ano igual, dirão outros tantos.

Ano péssimo, que não deveria ter começado, podem dizer os incrédulos ou desgostosos com seus resultados.

Nem melhor nem pior, considerarão os que apenas os contam, à espreita de algo mais consistente do que o calendário para dar razão aos seus próprios dias.

Para muitos, um ano precioso e incomparavelmente novo. Incompleto e mesmo assim extenso. Duradouro mas também efêmero.

O que conta nos anos não são os números que os representam, mas o acréscimo que seus ensinamentos significam na vida de cada um

E a vida de cada um, com o significado de sua existência, para si e para os que o cercam, pode refletir um universo infindo, complexo e insondável.

Se as tradicionais retrospectivas, noticiários históricos, fatos marcantes da vida nacional, internacional, do cenário econômico e financeiro, religioso ou profissional puderem dar lugar a momentos de exclusiva introspecção, por certo nos conduzirão a conclusões bem concretas.

O que cada um de nós terá feito de sua vida, de seus dias, de sua energia, de suas potencialidades, para merecer a graça do dia seguinte, até o final de mais um ano.

Pensamentos típicos deste período, para muitos o mais tumultuado de todos os doze meses, prenúncio de indefectíveis esperanças por dias melhores na virada do trinta e um de dezembro.

E se esta esperança for transformada em convicções, em reais intenções de fazer mais e melhor, quanto mais concretos poderão ser estes prenúncios e estes desejos.

Desejamos todos que as esperanças não sejam vãs, que os desejos não sejam meros assombros que passem com a rapidez dos ponteiros.

Ansiamos que a luta de cada um seja a luta de muitos, que sejam lutas justas, lutadas com bravura e destemor, mas também com responsabilidade e pés no chão.

Pois chão é o que não nos faltará. Chão arenoso por vezes, frágil e instável. Pedregoso outras tantas, difícil e quase intransponível.

Mas chão concreto, sem parecer de papel ou de nuvens formadas em sonhos etéreos e fluidos.

Vamos todos, neste ano que logo recomeça, conhecer melhor este chão que sustenta nossos pés, desvendar os mapas que o decifram, aprender os caminhos que nos conduzam por trilhas menos árduas em direção de dias melhores.

Com luta constante, sem vacilos ou temores. Porque temos um destino a perseguir, um objetivo a atingir e muitos caminhantes sedentos por chegar lá.

Permaneçamos juntos, pois juntos faremos mais e melhor a cada passo deste caminho.

Um feliz 2009, com solidariedade e muita luta, na esperança de ótimos caminhos.

Diretoria executiva da ADVOCEF



Conselho Editorial: Davi Duarte, Bruno Vanuzzi, Carlos Alberto R. de Castro Silva, Roberto Maia, Gryecos Attom V. Loureiro, Anna Claudia de Vasconcellos e Júlio Vítor Greve | Jornalista responsável: Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br. Projeto gráfico: Eduardo Furasté | Editoração eletrônica: José Roberto Vazquez Elmo | Capa e contracapa: Eduardo Furasté | Ilustrações: Ronaldo Selistre | Tiragem: 1.100 exemplares | Impressão: Nova Prova | Periodicidade: Mensal. A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e Jurídicas.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA 2008-2010

Presidente: Davi Duarte (JURIR/Porto Alegre) | Vice-Presidente: Bruno Vicente Becker Vanuzzi (JURIR/Porto Alegre) | 1º Secretário: Ricardo Gonçalez Tavares (JURIR/Porto Alegre) | 2º Secretário: José Carlos Pinotti Filho (REJUR/Londrina) | 1º Tesoureiro: Fernando da Silva Abs da Cruz (REJUR/Novo Hamburgo) | 2º Tesoureiro: Mariano Moreira Júnior (JURIR/Florianópolis) | Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional: Carlos Alberto Regueira de Castro Silva (JURIR/Recife) articulacao@advocef.org.br | Diretor de Comunicação: Roberto Maia (JURIR/Porto Alegre) comunicacao@advocef.org.br | Diretor de Honorários: Gryecos Attom Valente Loureiro (REJUR/Niterói) honorarios@advocef.org.br | Diretor de Negociação: Anna Claudia de Vasconcellos (JURIR/Florianópolis) negociacao@advocef.org.br | Diretor de Prerrogativas: Júlio Vitor Greve (GETEN) prerrogativas@advocef.org.br

REPRESENTANTES REGIONAIS

DIJUR/GEAJU/GERID: Elisia Sousa Xavier | GETEN: Júlio Vitor Greve | JURIR/AJ: Laert Nascimento Araújo | JURIR/BE: Patrick Ruiz Lima JURIR/BH: Helena Discini Silveira JURIR/BR: Juliana Varella Barca de Miranda Porto | JURIR/BU: Henrique Chagas | JURIR/CB: Eber Saraiva de Souza JURIR/CG: Alfredo de Souza Briltes JURIR/CP: Carlos Henrique Beranrdes C. Chiossi | JURIR/CT: Jayme de Azevedo Lima | JURIR/FL: Edson Maciel Monteiro | JURIR/FO: Adonias Melo de Cordeiro | JURIR/GO: Ivan Sérgio Vaz Porto | JURIR/JP: Leopoldo Viana Batista Junior | JURIR/ME: Dioclécio Cavalcante de Melo Neto | JURIR/ MN: Alcefredo Pereira de Souza | JURIR/NA: Myerson Leandro da Costa | JURIR/PO: Marcelo Quevedo do Amaral | JURIR/PV: Melissa dos Santos Pinheiro | JURIR/RE: Pedro Jorge Santana Pereira | JURIR/ SA: Jair Oliveira Figueiredo Mendes | JURIR/SL: Enio Leite Alves da Silva | JURIR/SP: Roland Gomes Pinheiro da Silva | JURIR/TE: Renato Cavalcante de Farias | JURIR/VT: Ângelo Ricardo Alves da Rocha | REJUR/CV: Renato Luiz Ottoni Guedes | REJUR/JF: Rodrigo Trezza Borges | REJUR/LD: Altair Rodrigues de Paula | REJUR/MR: José Irajá de Almeida | REJUR/NH: Clarissa Pires da Costa | REJUR/NT: Daniel Burkle Ward | REJUR/RP: Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti | REJUR/ SJ: Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer | REJUR/SM: Leonardo da Silva Greff|REJUR/SR: Antônio Carlos Origa Junior | REJUR/UB: Lucíola Parreira Vasconcelos | REJUR/VR: Aldir Gomes Selles.

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros efetivos: Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (REJUR/ Londrina), Marcelo Dutra Victor (JURIR/Belo Horizonte), Renato Luiz Harmi Hino (JURIR/Curitiba), Laert Nascimento Araújo (JURIR/ Aracaju) e Henrique Chagas (REJUR/Presidente Prudente).

Membros suplentes: Arcinélio de Azevedo Caldas (REJUR/Campos dos Goytacazes), Daniele Cristina Alaniz Macedo (JURIR/São Paulo) e Maria Eliza Nogueira da Silva (JURIR/Brasília).

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos: Rogério Rubim de Miranda Magalhães (JURIR/Belo Horizonte), Alfredo Ambrósio Neto (JURIR/Goiânia), e Liana Cunha Mousinho Coelho (JURIR/Belém).

Membros suplentes: Fábio Romero de Souza Rangel (JURIR/João Pessoa) e Sandro Cordeiro Lopes (JURIR/Rio de Janeiro).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Lote 1, BL S, Sala 1205 | Edifício Empire Center CEP 70070-904 | Fone (61) 3224-3020

E-mail: advocef@ipresto.com.br | Auxiliar administrativo: Priscila Christiane da Silva.

Endereço em Porto Alegre/RS:

Rua Siqueira Campos, 940 / 201 | Centro | CEP 90010-000 Fones (51) 3286-5366 e (51) 3221-7936 Auxiliares administrativos: Elisabeth Maria Vazquez Elmo (Administrativo), Lisandra de Andrade Pereira (Secretaria) e Virginia Mary Junges Casagrande (Financeiro).

www.advocef.org.br - Discagem gratuita 0800.647.8899

Na área central

ADVOCEF instala sua nova sede, em Porto Alegre

Uma paineira frondosa, referência da Rua Sigueira Campos em Porto Alegre, sinaliza a localização da nova sede da ADVOCEF, instalada em outubro deste ano. Com área útil aproximada de 100 m2, o escritório alugado fica a 150 metros do JURIR/Porto Alegre e "está próximo de tudo", como define o presidente Davi Duarte.

Nos arredores, em pleno centro da Capital, se situam a Superintendência Regional Porto Alegre, bancos, órgãos públicos, Mercado Público, teatros, cinemas, cais do porto, Usina do Gasômetro, Correios, Rua da Praia e espaços culturais, como o do Santander, Mário Quintana e Júlio de Castilhos.

Nos preparativos para a mudança, houve dificuldades para implantar a rede telefônica e a banda larga. Mas o mais difícil, segundo o diretor de Comunicação, Roberto Maia, foi o período de transição, pela impossibilidade de manter a equipe de Londrina, "experiente, diligente e íntima conhecedora das entranhas da Associação". Para a transmissão desse conhecimento, as empregadas contratadas permaneceram por cerca de um mês em Lon-

De volta a Porto Alegre, a nova equipe já enfrentou os primeiros desafios, com os procedimentos para a concessão do reembolso parcial do pós-graduação, a organização da reunião de diretoria em Brasília e o lancamento de mais uma edição da Revista de Direito. "Muitos desafios novos esperam por essas auxiliares, cujas respostas por certo significarão um diferencial na breve história da ADVOCEF", diz Roberto Maia.



Paineira sinaliza o prédio da sede da ADVOCEF

A equipe

Elisabeth Elmo, no cargo de Auxiliar Administrativo, cuida da manutenção do cadastro, postagem dos veículos de comunicação, correspondências em geral, fornecimento de documentos, recepção e triagem das demandas destinadas aos membros da Diretoria. Ela traz a experiência adquirida em dois escritórios de advocacia, nas áreas financeira e de

secretaria. Está satisfeita na nova atividade, apesar de muito trabalho: "Estamos em um ambiente muito bom de total entendimento".



Veja quem são as novas funcionárias da ADVOCEF.

Lisandra de Andrade Pereira cursa Direito e já estagiou na área jurídica da Polícia Civil e na OAB/RS. No cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria, atende às demandas da Diretoria e de

logística da Associação. É ela que providencia passagens e hospedagens, elabora o calendário anual da ADVOCEF, gere os serviços de correio e cartório, faz o controle dos suprimentos. Além disso, assessora as reuniões e acompanha os processos da ADVOCEF com a Presidência. "Até o momento não me deparei com dificuldades, até porque trabalhamos em equipe. Sempre que necessário, uma presta assessoria à outra."



No cargo de Auxiliar Administrativo Financeiro, com vivência na área, Virginia Casagrande administra as contas correntes, providencia o recolhimento de tributos, pagamento de custas, controle dos empréstimos e o rateio de honorários. "Estou gostando muito, receben-

do alguns desafios e aprendendo sempre algo novo na minha profissão", diz ela. É sua primeira experiência profissional na área jurídica.



A construção da carreira

Advogados buscam o modelo salarial mais justo

A CAIXA assumiu o compromisso de revisar a carreira do advogado e implementar uma nova a partir do primeiro trimestre de 2009, com base em pesquisa de mercado. Para o cumprimento da cláusula, incluída no Acordo Coletivo 2008/2009, os dirigentes da ADVOCEF intensificam esforços para que se eleja o modelo mais justo entre as instituições pesquisadas. A expectativa cresce à medida que se aproxima o prazo de apresentação do projeto (ainda em 2008, segundo promessa da CAIXA), alimentando todas as conversas entre advogados.

Segundo o presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, uma instituição que pode servir de modelo para o quesito de remuneração é o BNDES, por exercer também uma advocacia tipicamente pública, "o que nos aproxima, em tudo, das carreiras da AGU". Davi observa que a advocacia pública é uma atividade essencial, voltada à defesa dos interesses do Estado ou do cidadão, em atendimento a princípios constitucionais. "E na CAIXA não pode ser diferente, é atividade imprescindível e inadiável."

Ele salienta que uma estruturação adequada do Jurídico da CAIXA visa, além da defesa do patrimônio público, cumprir o artigo 37 da Constituição Federal, especialmente no que se refere a bem administrar a coisa pública. "Confunde-se, portanto, com os fins da empresa, porque sem a atuação jurídica, preventiva e contenciosa, a empresa resta inviabilizada."

O advogado Paulo Lustosa, que saiu da CAIXA para o BNDES em maio deste ano, traz informações sobre a instituição pretendida como modelo. O advogado que ingressa no Banco pode ser direcionado a qualquer das 20 áreas existentes, não necessariamente na área jurídica. E as atividades do advogado variam de acordo com a área de lotação, sendo impossível saber antecipadamente com quais matérias lidará.

Lustosa acrescenta que o salário inicial no BNDES é R\$ 6.733,68, que terá reajuste de 10%, conquistado na negociação de 2008. Lustosa lista outras

vantagens em relação à CAIXA: jornada diária de sete horas, vale-refeição de aproximadamente R\$ 575,00, plano de saúde grátis, programa de participação nos lucros superior, plano de carreira mais atraente.



Davi: advocacia da CAIXA é imprescindível e inadiável

Quantidade de processos

O vice-presidente da ADVOCEF, Bruno Vanuzzi, diz que um argumento usado pela área de Recursos Humanos é o
de ser a CAIXA um banco comercial.
"Este discurso está vencido, ultrapassado, e reflete outro momento da administração pública", critica. Bruno lembra que a CAIXA é o principal gestor do
PAC e se consolidou como distribuidora de benefícios sociais. Acentua esses
dados sem deixar de reconhecer que a
CAIXA também concorre no mercado.

O advogado Marcelo Quevedo do Amaral, do JURIR/Porto Alegre, enten-

de trabalho do advogado da CAIXA.

de que não há necessidade de pesqui-

sa de mercado para determinar o piso

da categoria. "A própria CAIXA há muito

instituiu o valor da CTVA com essa mes-

ma finalidade. A qual, por sinal, é mui-

to próxima do piso do BNDES." O advo-

A propósito, Antônio Xavier Primo, do JURIR/Recife, entende que se deve fazer urgentemente um estudo para determinar quantos processos um profissional do Jurídico pode suportar, sem prejuízo da qualidade. "Ser advogado 4 h com um acervo incompatível ou ser advogado 2 h ou 8 h não faz diferença, pois o que tem de se cumprir são os prazos." Antônio Xavier diz que hoje, se um advogado entra em férias, seu colega tem que multiplicar por dois seu acervo. "Se o advogado X tira licença, o advogado Y acorda com duas vezes mais processos no acervo."

Lucro de R\$ 50 mil

Segundo o advogado Leandro Jacob Neto, do JURIR/Goiânia, a CAIXA possui cerca de um milhão de processos em tramitação, que representa um potencial de centenas de bilhões de reais. Cuidam da demanda aproximadamente 950 profissionais, numa média superior a mil processos por advogado, não contando os que ocupam cargos de confiança ou trabalham na área administrativa.

"Em uma simples equação matemática, verifica-se que, somente em recuperação de crédito, o setor jurídico da CAIXA produz mensalmente algo em torno de R\$ 50 milhões, considerando apenas o total mensal de honorários arrecadado pela ADVOCEF (aproximadamente

2 milhões de reais) que correspondem, no mínimo, a 5% do valor efetivamente recuperado."

Por seus cálculos, cada advogado gera um lucro mensal superior a R\$ 50 mil reais para a empresa, desconsiderando a maioria dos processos judiciais em que não são gerados honorários advocatícios, além da atuação preventiva, realizada para a CAIXA e para a União (FGTS, FCVS, programas governamentais, EMGEA).

Um Poupançudo

Jayme de Azevedo Lima, do JURIR/ Curitiba, é cético especialmente quanto ao prazo de implantação do projeto. "Um novo plano de carreiras até dezembro, duvido-de-o-dó, mas, se vier, tem que ser para pôr fim às injustiças, para que a carreira seja uma só, para que os novos ganhem o suficiente para querer ficar na empresa e que se pague sequndo nossa valia e resultados."

Jayme diz ser reconhecido o fato de que os advogados, que representam 1,2% do quadro da empresa, conquistaram um lucro de cerca de R\$ 700 milhões, "sem contar o que a CAIXA deixou de pagar pelo sucesso de nossos companheiros em diversas ações judiciais".

O advogado Luciano Caixeta Amâncio, do JURIR/Brasilia, diz que é hora de dar suporte à ADVOCEF na negociação. "Se a categoria demonstrar a desunião e a fraqueza usuais em nossas manifestações em relação à CAIXA, esperem um aumento de um pirulito e um Poupançudo."

Opinião

A nova tabela salarial

Os paradigmas estão dentro da própria CAIXA

A busca por paradigmas externos em termos de referência remuneratória muitas vezes nos deixa míopes para a posição salarial em que nos encontramos dentro da própria empresa. Muito se fala em equiparação à AGU (Advocacia-Geral da União), cujo vencimento inicial hoje é de R\$ 14.049,53. Assim agindo, deixamos de perceber que estamos em uma posição salarial defasada não somente em relação aos outros cargos da advocacia pública, mas sim (e este é o ponto que mais importa) em relação aos demais cargos da própria CAIXA.

Tomemos como exemplo o cargo Gerente Geral IV, o menor nível dentro deste enquadramento. O salário do Gerente IV (N7, de acordo com a tabela) é hoje de R\$ 8.767,00, enquanto que o Gerente Geral I, que seria o último nível da carreira neste cargo, recebe R\$ 10.740,00.

Vejamos agora a situação do advogado. A carreira inicia-se na referência 801 que paga a remuneração de R\$ 5.030,00. Ou seja, cerca de 60% do valor do salário do Gerente Geral IV.

Talvez, ao invés de ficarmos focados no quanto estão ganhando os colegas de outras carreiras, devíamos exigir um tratamento igualitário ao recebido pela carreira gerencial. Ou alguém acha que o trabalho do advogado da CAIXA vale somente 60% do trabalho de um gerente geral de agência de menor porte?

Creio que uma carreira com a referência inicial em R\$ 8.767,00 (mesmo valor pago ao Gerente Geral IV) e final em R\$ 10.740,00 (final do Gerente Geral I) atenderia aos anseios da grande maioria da categoria, que ingressou de 2001 para cá. Mesmo não havendo melhora significativa no fim de carreira, trará imensos ganhos no início, eis que, de acordo com o que está posto hoje, a grande maioria não tem sequer perspectiva de permanecer nos quadros da CAIXA até atingir o último grau salarial.

Ademais, é preciso ressalvar que estamos buscando uma equiparação com

Marcelo A. Mezacasa (*)

"O trabalho do advogado da CAIXA vale somente 60% do trabalho de um gerente geral de agência de menor porte?"

os valores atuais da carreira gerencial, sem levar em conta os valores do novo PCC que virá até junho de 2009 e que, com certeza, caso não haja uma significativa melhora na remuneração do advogado, aumentará ainda mais o abismo existente entre a nossa remuneração e a dos colegas da carreira gerencial.

Uma tabela com os valores acima expostos poderia ser considerada uma verdadeira conquista da categoria e seria um triunfo para a ADVOCEF. Já por outro lado, aumentos paliativos e insignificantes provocarão novo desânimo geral e a fuga de colegas continuará a cada novo edital de concurso aberto.

(*) Advogado da CAIXA em Porto Alegre/RS.



Regras para

Novas normas estabelecem

Para o advogado Marcos Kafruni, gerente jurídico do JURIR/Porto Alegre, a lei é positiva, pois estabeleceu de forma clara os direitos e obrigações de estagiários e entidades. Ele lembra que, antes, mui-

tas questões importantes, como dispensa para realização de provas e férias, eram tratadas sem uniformidade pelos Jurídicos.

Kafruni acredita que a principal alteração vinda com a lei será a "profissionalização" da relação de estágio, o que, de certa forma, será benéfico para todos. Acha também que as vagas de estágio ficarão mais concorridas e, em consegüência, mais difíceis os processos de escolha e de acompanhamento de desempenho.

Kafruni destaca o trabalho da administração de recursos humanos e da área trabalhista da GETEN e da GEAJU, que conseguiram adaptar o normativo da CAI-XA à nova lei em tempo recorde. O advogado João Cardoso da Silva, do JURIR/ Brasília, também enaltece a atuação da CAIXA, por desempenhar papel estratégico na condução da política econômica do governo. "Contemplou acertadamente os atuais contratos de estágio com todos os benefícios advindos da lei."

Dispensa de estudantes

Para o deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ), relator da proposta, a lei vai permitir que mais empresas contratem estagiários, devido à maior segurança jurídica na relação contratual. Especialistas do mercado, porém, dizem que pode haver, ao menos inicialmente, diminuição do número de vagas para os estudantes, devido à oneração prevista.

O novato e o juiz

O advogado João Cardoso da Silva já foi "escraviário", como diz, pois no exercício de seus estágios pagava com dinheiro do próprio bolso custos de transporte e material de consumo, para a confecção das peças. Formou-se em 2001 e, após uma breve passagem pela Sexta Vara Cível de Uberlândia, em Minas Gerais, estagiou na Assistência Judiciária de Araguari. São essas defensorias públicas que ele recomenda para o início profissional dos estudantes.

Começou a vigorar, em 26/9/

2008, a Lei 11.788/08, que garante

ao estagiário direitos como férias, au-

xílio-transporte, limites para a jorna-

da de atividade de seis horas diárias

e possibilidade de se inscrever como

segurado facultativo da Previdência

Social. Há limitação da duração do

estágio, na mesma empresa conce-

dente, em até dois anos, exceto quan-

do se tratar de estagiário portador de

deficiência.

Desses tempos, narra o episódio a seguir.

"Lembro-me da emoção que senti quando soube que participaria da primeira audiência em um caso de família, que patrocinávamos na Assistência Judiciária. Decidi que o momento exigia uma beca especial e que compraria meu primeiro terno. Gastei uma nota e comprei também sapato novo e gravata. Até uma abotoadura ganhei de minha mãe para completar a indumentária, naquele dia tão especial.

Iria ficar próximo pela primeira vez de um festejado juiz da comarca e poderia, enfim, mostrar tudo que havia aprendido no curso de Direito da Faculdade Federal de Uberlândia.

Naquele cenário, com um misto de frio na barriga e tensão pré-audiência, apregoadas as partes e iniciados os trabalhos, antes de qualquer outra coisa indagou o senhor juiz:

- Qual a sua faculdade de Direito? Respondi com orgulho:
- UFU.

Achava que estava tudo sob controle, mas vira-se o magistrado e, bem alto, pergunta do nada:

- O que é uma procuração 'apud acta', estagiário?

Com toda a sinceridade que me é peculiar, disse que não sabia e ponto. E só pensava: 'Que mico! Preparei-me com todos os detalhes para chegar aqui e não saber o que era aquilo que o juiz indagou!'



João Cardoso: procuração "apud acta"

Pouco tempo depois, ainda frustrado com o desfecho, descobri que esse mesmo juiz havia sido desclassificado pela banca da universidade em que concorrera a uma vaga de professor.

Desse epsódio tirei a lição de que nem sempre a embalagem diz tudo sobre o produto que embala. Menos pelo terno novo que trajei, mais pela parcialidade de que os magistrados não conseguem se desgarrar."

o estágio

férias para o estagiário

Um mês após a vigência da lei, a Associação Brasileira de Estágios divulgou a dispensa de 60 mil estudantes. Segundo especialistas, vive-se o período de conhecimento das novas regras, que exige cautela das empresas. Eles acreditam que em alguns meses o mercado voltará ao normal.

O advogado João Cardoso diz que a principal desvantagem da lei está na origem. Segundo ele, o texto ficou confuso e está gerando controvérsia (leia seu artigo na página 10). Mas é favorável, "apesar da celeuma". Ele sabe que há setores da própria OAB contrários à aplicação da norma aos contratos em curso, mas já considera importante, por si só, o debate democrático que se trava. Ele já presenciou abusos na contratação de mão-de-obra barata, com pouco aproveitamento na profissionalização dos estudantes.

A prática na CAIXA

Há no país cerca de 700 mil estagiários e a maioria, segundo o IEL (Instituto Euvaldo Lodi), ligado à Confederação Nacional da Indústria, recebe remuneração que varia de R\$ 300 a R\$ 2.000. Na área jurídica da CAIXA, trabalham 1.490 estagiários.

Marcos Kafruni diz que o número de estagiários em sua unidade em Porto Alegre atende as necessidades. Acha que a relação de dois estagiários para cada advogado é o ideal. O gerente jurídico Alaim Stefanello, que também gostou da lei, diz que o quantitativo atual de estagiários no JURIR/ Curitiba é "razoável". Ele explica que, dependendo da área onde o advogado atua, alguns advogados trabalham com o auxílio de apenas um estagiário (na área de Feitos Relevantes, por exemplo) e outros chegam a ter quatro estagiários em áreas de processos considerados repetitivos (APADECO e FGTS).

De autoria do senador Osmar Dias (PDT-PR), o projeto tramitou por cinco anos no Congresso antes de ser aprovado.

O estagiário da CAIXA

O advogado Alaim Stefanello mostra como tirar o melhor proveito do estágio na CAIXA, bastando que estagiários e advogados responsáveis sigam determinadas regras.

"Muitas vezes o problema não está no quantitativo de estagiários que o advogado possui, mas na forma como o advogado aproveita seus estagiários. A própria lei prevê que o estágio integra o itinerário formativo do estudante, visando ao "aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à

contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho" (§2° do artigo 1°).

Uma das obrigações da parte concedente do estágio é proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural (inciso II do artigo 9°). Logo, compete ao advogado preparar o estagiário para a atividade forense e profissional de uma forma ampla, e isto não se limita ao en-

sino de atos e peças processuais (contestação, apelação, etc).

O estágio correto compreende o aprendizado de um rol de atividades que vai desde o trâmite de documentos, controle de informações e arquivos (organização de dossiês e correta alimentação do SIJUR, no caso da CAIXA), passando por conhecer o protocolo de peças e carga de autos na Justiça, indo até como postar-se e atuar em audiências.

O estagiário que passar por um estágio sem aprender a importância das rotinas de arquivo e de controle de informações (SIJUR), terá dificuldades na vida profissional futura, seja em seu próprio escritório se for atuar como advogado, seja em outras atividades ou concursos da área jurídica.

O exemplo da ministra

De igual forma, o estagiário que nunca protocolou uma petição ou fez carga de um processo terá embaraços quando precisar fazer isto atuando depois de formado, pois certamente terá uma visão incompleta do funcionamento e dos

> meandros das atividades de cartórios. Ou, ainda, não saberá o que fazer quando precisar ter vistas ou cópias urgentes de um processo concluso.

> O que dizer, então, do estagiário que nunca teve a oportunidade de estar frente a frente com a parte contrária numa audiência ou discutindo o assunto dos autos com o juiz?

> Realmente, a depender da área onde o estagiário estiver

na CAIXA, ele terá maior ou menor possibilidade de ver todos estes aspectos acima contemplados em sua atividade. Todavia, se o estudante tiver interesse e o advogado tiver uma visão maior do estágio, certamente o estágio será muito produtivo para todos.



Com isso, a passagem pela CAIXA será motivo de orgulho e efetivo aprendizado, valendo lembrar a ministra Eliana Calmon, que fez questão de ressaltar que foi estagiária da CAIXA quando lhe foi entreque uma das edições da Revista de Direito da ADVOCEF."

Lançada a 7ª Revista de Direito

Evento em Brasília comemorou o sucesso do projeto

Foi lançada, em 5 de dezembro, em Brasília, a 7ª edição da Revista de Direito da ADVOCEF. Compareceram ao evento, no Hotel Carlton, autores, gestores da área jurídica da CAIXA, integrantes da Diretoria da ADVOCEF, representantes da entidade nas unidades jurídicas de Brasília e do país e membros dos Conselhos Executivo e Editorial da Revista. Houve sessão de autógrafos e confraternização, na comemoração do projeto que é considerado um "case" de sucesso no meio acadêmico e científico nacional.

Na apresentação, o presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, e o conselheiro editorial João Pedro Silvestrin enfatizaram que a Revista se tornou uma fonte de doutrina citada em trabalhos profissionais, no âmbito da CAIXA. Produzida e patrocinada pela Associação, divulga o trabalho científico dos advogados e a jurisprudência relevante para



Autores Ênio Alves, Vinicius Franca, Maria Tosini e Flávio Queiroz

a corporação, contando também com a participação de autores externos.

Segundo Davi Duarte, o bom número de presentes no lançamento demonstrou o acerto em prestar homenagem especial aos advogados que fazem a Re-

vista. "Produzindo artigos de relevante qualidade técnica e atualidade, esses autores realizam no cotidiano profissional o anseio que move a ADVOCEF desde o início do projeto", destacou. O diretor de Comunicação, Roberto Maia, ob-

Sentença favorável

Para o ex-advogado da CAIXA e hoje juiz federal em Belo Horizonte Carlos Alberto Simões de Tomaz, a Revista de Direito da ADVOCEF está consolidada

no espaço jurídico, pela apresentação gráfica e, sobretudo, pelo conteúdo. Ele destaca que a Revista tem merecido citações em trabalhos científicos e já serviu de modelo para os projetos das publicações dos procuradores do Banco Central e da Associação dos Juízes Federais da 1ª Região.

O juiz chama a atenção para a seriedade e o comprometimento do trabalho, quando muitas revistas concei-

tuadas da área passam por crises, por falta de recursos ou de material para publicar.

Leia trecho de seu depoimento:

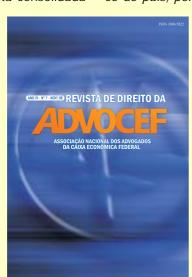
"De minha parte, que acompanho a Revista desde o lançamento, sempre tive certeza de seu destino no cenário jurídico do país, porque conheço os advoga-

> dos da CEF, com quem partilhei experiências durante dez anos (de 1984 a 1994) em várias unidades jurídicas. Por isso, sou testemunha do compromisso, seriedade e firmeza na defesa dos interesses da CEF, que tem merecido da parte da magistratura federal o reconhecimento como o melhor corpo jurídico, ao lado da Procuradoria do BACEN, conforme testemunhos que no dia-a-dia tenho com muita alegria e orgulho presenciado.

A boa recordação e a saudade dos tempos de outrora nos Jurídicos de Porto Alegre e Recife e na Consultoria Jurídica em Brasília, entre outras unidades em "Sou testemunha do compromisso, seriedade e firmeza na defesa dos interesses da CEF, que tem merecido da parte da magistratura federal o reconhecimento como o melhor corpo jurídico, ao lado da Procuradoria do BACEN."

que esporadicamente trabalhei, são compensadas quando vejo o reconhecimento público de uma advocacia íntegra, pautada por valores éticos e marcada pela intransigência na defesa do interesse público, que desafia e projeta a CEF para além das crises econômicas, políticas e governos.

Isso não muda, é algo que esteve ontem - na minha época -, está hoje e estará presente amanhã, porque se trata de uma consciência moral coletiva - não de um espírito corporativo - para além dos interesses individuais e de grupos."



serva que "a difusão do conhecimento mostra como somos solidários e participantes e o quanto vivenciamos uma realidade única e incomparável".

As edições anteriores da Revista de Direito podem ser solicitadas diretamente à ADVOCEF. O conteúdo completo das seis edições publicadas pode ser acessado no site da Associação, com as facilidades das ferramentas de navegação para identificação de teses e julgados.

Os artigos para o próximo número já podem ser submetidos ao Conselho Editorial. As informações estão no site ou podem ser solicitadas no endereço revista@advocef.org.br. O lançamento da oitava RD está previsto para maio de 2009, em Aracaju/SE.

Instrumento democrático

Doze autores assinam os nove textos da Revista, abordando os mais diversos temas da atualidade jurídica. No ensaio intitulado "Pós-positivismo", o juiz federal Carlos Alberto Simões de Tomaz, ex-advogado da CAIXA, analisa a experiência jurídica "sob uma abordagem da teoria-integral como contraponto ao pragmatismo sob o influxo do pensamento de Dworkin". O autor explica que, "trocando em miúdos", o que ele pretende é examinar se as questões filosóficas, morais e políticas se encontram afastadas da argumentação dos advogados, juízes e promotores, e se constituem ocupação apenas dos juristas teóricos.

O advogado Éder López, do JURIR/Rio de Janeiro, aborda a evolução legislativa e jurisprudencial aplicável aos depósitos judiciais na Justiça Federal, enfocando questões relativas à taxa Selic, juros e correção

monetária. O autor enfrenta as diversas legislações que, algumas vezes, causaram graves distorções, como os planos da era Sarney-Collor. "Prova disso é que, para atualizar qualquer valor, no mais das vezes é necessário aplicar ao longo do tempo uma verdadeira colcha de retalhos de índices de correção monetária, tais como IPC, BTN, OTN, UFIR, INPC, IGPM, etc."

O advogado Ênio Leite Alves da Silva, do JURIR/São Luís, escreve sobre a a Emenda Constitucional 32/2001 e a tributação através de medidas provisórias. Seu trabalho conclui que a alteração constitucional deu uma aparente legalidade à edição de medidas provisórias referentes às matérias tributárias.

O advogado Flávio Queiroz Rodrigues, de Brasília, estuda a responsabilidade civil extracontratual do Estado por omissão na área de segurança pública. "Em especial, quanto à controvérsia em se classificar essa responsabilidade em objetiva, ou seja, sem a necessidade de comprovação de culpa, ou, em subjetiva, com a necessária demonstração de culpa."

Os advogados Iliane Rosa Pagliarini (JURIR/Curitiba) e Celso Hiroshi Iocohama, presidente da OAB-PR, Subseção de Umuarama, alertam que as pesquisas jurídicas ficam restritas aos ambientes universitário e jurídico, mantendo-se, muitas vezes, um discurso que não alcança os interesses sociais. Assim, propõem a pesquisa jurídica como uma ferramenta que sirva de fato como instrumento democrático para a sociedade.

Responsabilidade dos bancos

Em seu texto, o advogado Marcelo Quevedo do Amaral, do JURIR/Porto Alegre, apresenta a atuação da CAIXA como gestora pública responsável pela operacionalização dos recursos do Orçamento Geral da União de diversos órgãos conveniados. Um ponto essencial, previsto nas atribuições da CAIXA, seria a comprovação da titularidade das áreas objeto dos programas governamentais. Em seu estudo, Marcelo faz uma abordagem das hipóteses legais de comprovação dominial, destacando sua evolução e peculiaridades.

As analistas do Banco Central Maria de Fátima Cavalcante Tosini e Elvira Cruvinel Ferreira Ventura, em parceria com a analista de Risco da GE Money em Melbourne (Austrália), Luciana Graziela Araújo Cuoco, traçam um histórico do envolvimento dos bancos com as questões sociais e ambientais, no Brasil e no mundo. As autoras concluem que os bancos, ao adotarem uma política de responsabilidade socioambiental, reduzem seus riscos de negócio, aproveitam oportunidades e ainda multiplicam o movimento junto aos parceiros financeiros

Reinaldo Cordeiro Neto, advogado da CAIXA no Paraná, discute o julgamento da ADI 3089, proposta pela Anoreg (Associação dos Notários e Registradores do Brasil), cujo resultado, finalizado em fevereiro de 2008, reconheceu a constitucionalidade da incidência do ISS sobre os serviços notariais, cartorários e registrais.

Advogado da CAIXA na Bahia, Vinicius Cardona Franca analisa a aplicabilidade dos direitos fundamentais nas relações de trabalho, enfocando o contexto brasileiro.

Comunicação

Novos associados

Confira quem são os novos associados da ADVOCEF. Os advogados relacionados no quadro se filiaram entre 16 de agosto e 25 de novembro de 2008.



Nome	Lotação	Data Filiação
Welizangela Cardozo da Mata	BR/DF	29/08/2008
Cristiano Seabra Dan	VR/RJ	03/09/2008
Marco Antônio Fioravante	BR/DF	11/09/2008
Alessandra Hoffmann de Oliveira	SM/RS	22/09/2008
Michelle de Souza Cunha	SM/RS	07/10/2008
Thais Elisa Amorim de Aguiar	MN/AM	20/10/2008
Michael Rosetti P.A Vieira	SP/SP	29/10/2008
Loy Marques Ribeiro Junior	SM/RS	17/11/2008
Cybele Silveira pereira Angeli	RP/SP	18/11/2008

A celeuma na aplicação das novas regras aos contratos de estágio - Lei nº 11.788/08

Em matéria de direito intertemporal, restou confusa a redação do art. 18, senão vejamos, *in verbis*:

"Art. 18. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições."

Nesse compasso, pouco esclareceu a novel legislação, conquanto comece a viger na data de sua publicação, por força do seu artigo 21. Indaga-se, assim, se seria aplicável aos contratos em andamento? Ou, por outro lado, apenas às suas prorrogações (por força do natural decurso dos contratos anteriormente ajustados e conseqüente atuação da vontade das partes na formação de novo vínculo), eventuais renovações e naturalmente aos contratos celebrados depois de sua publicação?

Entendemos, com todas escusas àqueles que entendem em sentido contrário, que se aplicam os benefícios sociais e vedações aos contratos em curso, por força do que diz a cristalina interpretação do artigo sob comento, frise-se: "a prorrogação dos estágios contratados", bem como, do amparo que confere a todos os trabalhadores na Constituição Federal de 1988.

Observe-se que o texto, sob o prisma da gramática e com enfoque hermenêutico, diz contratados, o tempo verbal empregado é o tempo passado. Por outro lado, pode-se perfeitamente entender que nenhum contrato seguirá vigente, se não na forma desvirtuada para relação de emprego, sanção legal prevista para esta espécie, se não houver adaptação ao vigente regramento. Daí resulta, nessa ótica, que se prorrogam automaticamente, ipso jure, se a relação de estágio está em perfeita harmonia com a norma, ou, do mesmo modo, automaticamente, se desnatura para relação de emprego com seus consectários da espécie, a contar da vigência da novel Lei.

Primeira indagação que vem à mente, em reforço do que acima se afirmou, é: Poderia o legislado ordinário ter redigido o artigo 18, dizendo que: "Aos contratos em curso não se aplicam às regras desta Lei". A resposta para tanto nos parece que só pode ser positiva. E mais, daí exurge inexoravelmente outra indagação, se poderia por que não o fez?

Não fez porque não quis, e se não quis é porque desejou que os contratos em curso não fossem excluídos deste novo regime.

Nesse sentido, a interpretação que melhor atende aos comandos constitucionais de regência é aquela que resulta na contemplação dos contratos em curso dos benefícios sociais dela advindos nesta legislação, tais como: concessão de auxílio transporte, limitação de jornada e duração máxima do contrato dentre outros.

É princípio consagrado no ordenamento jurídico pátrio, festejado na doutrina e pela jurisprudência, em sede de Direito do Trabalho, que alterações nos contratos das relações de trabalho sejam válidas apenas quando trouxerem benefício ao trabalhador empregado. Ou, por outras palavras, estabelece o artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que, nos contratos individuais de trabalho, só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento e, ainda assim, desde que não resultem, direta ou indiretamente, em prejuízos ao empregado.

"A nova lei é aplicável aos contratos em andamento?
Ou apenas às suas prorrogações, renovações e, naturalmente, aos contratos celebrados depois de sua publicação?"

Não olvidemos que está presente, ainda que mitigado, dentro dos limites da relação de estágio, o *jus variandi*, definido como o direito que tem o empregador, dentro de certos limites, de variar ou alterar unilateralmente as condições secundárias da prestação do trabalho, especialmente quanto ao modo, lugar e tempo

Ademais disso, a igualdade de direitos assegurada pela Carta Magna no art. 5º denota ser devida a extensão de alguns Direitos Sociais Fundamentais do art. 7º a trabalhadores que estão fora da relação de emprego típica, tais como o trabalhador avulso.

Ora, se reflita se concebível à luz do ordenamento Constitucional a formação de um contrato de estágio, comparando-o com a concepção da biologia e/ou medicina, como um embrião, *ab ovo*. Após sua concepção, seria fadado a não vingar. Expulso do seu

João Cardoso da Silva (*)

natural ambiente, assim como o embrião no ventre, o vínculo do estágio com decurso do tempo, dois anos, cuja alternativa para ir à "luz", ou seja, alcançar os direitos sociais fundamentais, neste cenário, é senão se viciar em seu desenvolvimento, para que seja acolhido, ao nascer, como efetiva relação de emprego, medida a ser buscada pelo acadêmico/empregado junto à Justiça do Trabalho.

Parece absurdo, por esse raciocínio, a fraude ou desvirtuamento do contrato de estágio tornar-se benéfica ao estudante, pois lhe asseguraria os direitos sociais como se empregado fosse.

Nesse sentido, decidiu acertadamente o egrégio STJ suspender contratações e reformular o seu quadro de estágio, com especial atenção aos chamados estágios gratuitos, amplamente utilizados por parte do Poder Judiciário, para movimentar a pesada e vagarosa máquina processual, academicamente chamada de "escraviários", nos moldes da lei de regência.

De igual modo, merece encômios a Caixa Econômica Federal, empresa pública da União, por desempenhar papel estratégico na condução da política macro econômica do governo federal, especialmente em tempos de crises econômicas sérias, como a que se vivencia e, ademais, por representar na concepção ampla do termo, um braço do próprio Estado que editou as regras, que contemplou acertadamente os atuais contratos de estágio com todos os benefícios advindos deste estatuto legal a partir da vigência da Lei 11.788/08, ou seja, a contar de 26 de setembro de 2008.

Por isso, entendemos que o regramento estatuído pela legislação que regulamenta o estágio supervisionado, obrigatório ou não, deve receber o tratamento mais benéfico consagrado pela Lei 11.788/08, sob pena de no futuro, em eventual questionamento em juízo, decidir-se aplicação imediata da lei e, por conseguinte, reconhecimento retroativo, ex tunc, de desvirtuamento do contrato que implique no reconhecimento do vínculo de emprego em prejuízo das empresas e da segurança jurídica que permeia inexoravelmente toda relação de Direito.

(*) Advogado da CAIXA em Porto Alegre/RS.

Reunião em Brasília

ADVOCEF analisa o primeiro trimestre da atual gestão

A Diretoria Executiva e os Conselhos Deliberativo e Fiscal da ADVOCEF reuniram-se em Brasília, em 6 de dezembro, para prestação de contas e troca de informações, conforme prevêem os Estatutos da entidade. O presidente Davi Duarte expôs as principais realizações da Diretoria no primeiro trimestre de sua gestão, em que foram destaques a participação nas negociações com a CAIXA e a mudança da sede de Londrina para Porto Alegre. O presidente discorreu sobre o esforço da Diretoria, que resultou na inclusão no Acordo Coletivo de cláusula assegurando a avaliação "das distorções históricas" existentes nas carreiras profissionais.

Segundo Davi, neste momento a Diretoria continua dedicada à pauta preferencial dos advogados, referente à remuneração, sem descuidar de outros projetos propostos na campanha eleitoral. "A categoria possui quadros qualificados para impulsionar várias frentes de trabalho, com as devidas prioridades", acrescentou.

Embora prevista no estatuto como reunião específica da Diretoria Executiva, a atual gestão fez questão da participação dos representantes regionais, que, segundo o presidente, "trouxeram contribuições valiosas, enriquecendo os debates". Na reunião, foi ressaltado o interesse de implementar, de forma integrada, o processo decisório das diretorias colegiadas. Um passo nessa direção é a criação de e-mails institucionais para a interação com os seus ocupantes, para uma gestão mais profissional e menos burocrática.

Os participantes concluíram que a ADVOCEF vem tratando corretamente as questões dos advogados, visando aos objetivos principais. Houve consenso também na avaliação positiva da reunião, que cumpriu os Estatutos e encaminhou as soluções possíveis. O presidente aproveitou para anunciar que em breve será inaugurada a nova sede da ADVOCEF, que está em construção em Brasília.



Patrícia Guadanhim (Conselho Deliberativo), Rogério Rubim (Conselho Fiscal), presidente Davi Duarte, diretora Anna de Vasconcellos e 1º tesoureiro Fernando Abs

Razão para formar

Na reunião da ADVOCEF em Brasília, a Diretoria explicou sua decisão de co-patrocinar cursos de especialização aos advogados associados, em parceria com a Escola de Advocacia CAIXA. A proposta inicial, que previa o ressarcimento integral da parcela não coberta pelo empregador, foi alterada para limitar a participação da ADVOCEF em 15%, proposição então aprovada por maioria, pelo Conselho Deliberativo.

Apesar do esforço da Associação e da Escola, as 70 vagas existentes não foram preenchidas. "Isso confirmou a hipótese de que as vantagens iniciais oferecidas seriam passíveis de proveito por todos os associados que o desejassem", observou o presidente Davi Duarte. Deverão ser implementadas regras para a concessão do patrocínio, com a participação da ADVOCEF na seleção dos interessados, especialmente no caso de as vagas ofertadas serem inferiores ao número de interessados.

O projeto cumpre disposições estatutárias (art. 2°, alíneas "c" e "g"), contribuindo para a valorização profissional dos advogados associados, "razão de existir da ADVOCEF". Segundo o diretor de Comunicação, Roberto Maia, a iniciativa cria "um verdadeiro movimento de ondas, em que as vantagens oferecidas em um primeiro momento no apoio à formação profissional retornam à própria entidade e aos associados, via participação nas publicações da ADVOCEF. Revista de Direito e encarte Juris Tantum".

Lembrança da ditadura

Há 40 anos, em 13 de dezembro, era lançado o Ato Institucional nº 5, o Al-5. A medida, conforme lembrou o jornal Valor Econômico, "liquidou com qualquer aparência de democracia: fechou o Congresso, cassou



Ex-presidente Médici

direitos políticos, mandatos parlamentares e – sobretudo – revogou o habeas corpus, a última garantia da oposição contra os abusos e a violência do regime".

Dinheiro na CAIXA

Foi aprovada na Câmara Federal a MP 445/08, a terceira editada para combater os efeitos da crise financeira internacional. Ela permite à CAIXA repassar à União apenas parte dos dividendos a que terá direito de 2008 a 2010. Com esse dinheiro extra - cerca de R\$ 1 bilhão – a CAIXA fará empréstimos para o capital de giro da construção civil. O projeto de lei, do deputado Paulo Pimenta (PT-RS), ainda será votado no Senado. (Fonte: Agência Câmara.)

Valores de diárias

Integrantes do Ministério Público da União têm direito a diárias de viagem no valor de R\$ 700,16 a R\$ 775,83. Um ministro do STF percebe R\$ 614, e juízes federais, R\$ 571. Senadores e deputados recebem R\$ 330 e R\$ 300. O advogado-geral da União e o defensor-público-geral da União recebem entre R\$ 148,29 e R\$ 187.83. conforme a cidade de destino. As diárias de procuradores federais, procuradores da Fazenda Nacional, auditores fiscais e delegados da Polícia Federal, sem cargos de chefia, são de R\$ 103,08 a R\$ 130,56. A informação é do site Terra. Na CAIXA, a meia-diária (mais hotel) é de R\$ 48,00.

Vai melhorar

Contrariando as expectativas mundiais, 78% dos brasileiros consultados pela Datafolha dizem que sua vida vai melhorar em 2009. Apenas 3% acham que vai piorar, enquanto 14% declaram que continuará como está. Para 67% dos entrevistados o Brasil está melhor



desde a eleição de Lula. Esse índice chega a 78% no Nordeste e a 71% nas regiões Norte e Centro-Oeste. No Sudeste, é de 62%, sendo de 57% no Sul. A pesquisa foi feita entre os dias 25 e 28 de novembro.

Direito Ambiental

O advogado Alaim Stefanello, do JURIR/Curitiba, tem um artigo publicado no livro "Direitos Fundamentais Revisitados", lançado pela Juruá Editora (608 páginas, R\$ 147,90). [Em seu texto "O Direito Fundamental ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado", Alaim analisa o Direito Ambiental no regime constitucional brasileiro. O livro pode ser adquirido através do site www.jurua.com.br.

Sem limite

Foi arquivado pela Câmara Federal, em 11/11, o Projeto de Lei 2689/96, do Executivo, que limitava a atuação do Poder Judiciário em ações contra o governo, com o argumento de que o patrimônio público precisa ser protegido. Enviado à Câmara pelo então presidente Fernando Henrique, estabelecia limites para o uso de medidas cautelares contra o poder público e aumentava prazos para a proposição de ação rescisória e de ação de responsabilidade civil por parte da administração pública em todos os níveis. Segundo o relator, deputado Regis de Oliveira (PSC-SP), limitar o acesso ao Poder Judiciário é inconstitucional.

Primeira PSV

"O advogado constituído pelo investigado, ressalvadas as diligências em andamento, tem o direito de examinar os autos de inquérito policial, ainda que estes tramitem sob sigilo". O texto, sugerido pela OAB para súmula vinculante, foi transformado pelo STF na primeira PSV (proposta de súmula vinculante), inaugurando uma nova modalidade de processos na Corte.

Sócrates no shopping

O escritor Frei Betto conta que vai com freqüência a livrarias de shoppings e, ao olhar vitrines, responde aos vendedores que não precisa de nada: "Estou apenas fazendo um passeio socrático". E então explica que Sócrates

era um filósofo grego que também gostava de passear pelas ruas comerciais de Atenas e, assediado, respondia: "Estou apenas observando quanta coisa existe de que não preciso para ser feliz".



A CAIXA vai bem

Advogados querem ter vez no bom momento da empresa

A percepção de que a crise financeira internacional deve chegar ao Brasil com intensidade reduzida vem ganhando reforços, depois de contido o otimismo explícito do presidente Lula. O ministro da Fazenda, Guido Mantega, considera que a economia brasileira terá no máximo uma desaceleração lenta, e não brusca como nos Estados Unidos. Na CAIXA, a sensação favorável cresceu com a emissão da Medida Provisória 443, em 21/10/2008, que permite à instituição e ao Banco do Brasil adquirir participacões em bancos.

É uma oportunidade para crescimento da CAIXA, destacou o vice-presidente de Ativos de Terceiros, Bolivar Tarragó Moura Neto. Até então, a empresa estava em situação de inferioridade em relação aos bancos privados, que podem realizar aquisições e incorporações. Contribuem para a sensação interna favorável os resultados obtidos pela CAIXA no primeiro semestre - um lucro 53,5% maior que o do ano anterior - e a performance mantida ao longo de 2008 em produtos como poupança e habitação, insuperável diante da concorrência.

Colapso do "laissez-faire"

O advogado Leandro Jacob Neto, do JURIR/Goiânia, observa que apesar dos acontecimentos recentes, "que beiraram o colapso dos ícones do liberalismo do laissez-faire de Adam Smith", a economia vai bem. E essa percepção, acrescenta, deverá produzir bons argumentos para demonstrar o valor do material humano da CAIXA - incluindo a área iurídica.

Leandro acredita que haverá mudança de estratégia na política de recursos humanos da CAIXA. Mas, se persistir "a péssima política crescente da mais-valia", prevê que "a curva de crescimento que atingiu o ápice da lucratividade para a empresa com o sacrifício e a desvalorização dos empregados percorrerá um caminho diametralmente oposto".

Na mesma linha raciocina o advogado Antônio Xavier Primo, do JURIR/Recife. "A CAIXA vai crescer muito, o que causará impacto imediato no Jurídico", afirma. "Vamos ter de fazer busca e apreensão aos milhares, criar estrutura para busca, depósitos, leilões, publicação de editais, sem falar em inúmeras outras modalidades de operação em que a CAI-XA não tem tradição".

Antônio Xavier entende que esta é a hora de contratar mais advogados, corrigir as distorções e valorizar a carreira de forma justa.

Campanha

Por Santa Catarina

Campanha de Solidariedade tem o apoio da ADVOCEF

A ADVOCEF aderiu à Campanha de Solidariedade à População de Santa Catarina, promovida pela CAI-XA de acordo com a CI VIPES/VILOG/ VIGAT 034/08, de 26/11/2008. 0 objetivo é arrecadar peças de vestuário, cobertores, lençóis, toalhas e calcados, além de recursos financeiros para os desabrigados devido às enchentes nas cidades catarinenses.

As doações em dinheiro serão centralizadas na conta 1877.006.80.000-8 - Fundo Estadual da Defesa Civil de Santa Catarina. Os materiais serão arrecadados em todas as unidades da CAIXA, devendo atender às seguintes condições:

- Os itens de vestuário, calçado, cama, mesa e banho serão



embalados em caixas de papelão lacradas, reforçadas, etiquetadas e encaminhadas por meio de malote compartilhado da CAIXA.

- As caixas devem conter somente itens não perecíveis, evitando objetos frágeis e líquidos.

- As caixas deverão ser identificadas com a palavra "Doações" e endereçadas à SR Vale do Itajaí/SC.

A ADVOCEF divulgou a campanha em seu site, repassando o pedido de adesão aos advogados da CAIXA. "Que cada um ajude conforme lhe for possível, pois essa é uma oportunidade de exercitar a solidariedade e a caridade", conclamou a Diretoria da Associação.

Vale a Pena Saber



Rápidas

Novas súmulas do STJ

■ "Súmula n.° 367: A competência estabelecida pela EC n. 45/2004 não alcança os processos já sentenciados."

FGTS. Razoabilidade na condenação em honorários.

■ "Nas causas em que a Caixa Econômica Federal (CEF) é condenada a proceder à correção monetária de contas vinculadas ao FGTS, a fixação da verba honorária se faz nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, uma vez que ela não atua na condição de empresa pública com o fim de explorar atividade econômica, mas, sim, como representante legal de um fundo de natureza eminentemente social, garantido pela União. No caso, fica mantida a decisão recorrida que fixou verba honorária em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação". (TRF 1, AGRAC 2007.01.00.052294-3 DF, Sexta Turma, Rel. Des. Daniel Paes Ribeiro, DJe de 28/out/2008)

Taxa de juros efetiva não é anatocismo

■ "Diferentemente da existência de previsão no contrato de incidência de uma taxa de juros nominal e outra efetiva (forma de cálculo simples ou composta), ou do sistema de amortização, o que a lei repudia é a prática de anatocismo, caracterizada pela cobrança de juros sobre capital renovado, ou seja, sobre montante de juros não pagos, já resultantes da incidência de juros compostos (capitalizados), que ocorre quando o valor do encargo mensal revela-se insuficiente para liquidar até mesmo a parcela de juros, dando causa às chamadas 'amortizações negativas'. (TRF 4, AC 2004.70.00.022638-1 PR, Quarta Turma, Rel.Des. Valdemar Capeletti, DJe de 27/out/2008)

Seguro Habitacional. Vícios. Construção

■ "Em ação de indenização por danos de vício de construção ocasionados em imóveis adquiridos de COHAB, com recursos do Sistema Financeiro da Habitação, os quais contam com cobertura securitária específica para riscos de danos físicos, os autores, ora recorridos, postulam o recebimento do valor desse seguro habitacional contratado. Ressalta o Min. Relator que a responsabilização dos mutuários pelos danos ou vícios intrínsecos ocorridos nos imóveis foi afastada pelas instâncias ordinárias. Sendo assim, conforme jurisprudência deste Superior Tribunal, as seguradoras são responsáveis quando presentes vícios decorrentes da construção. Quanto à multa decendial pactuada no seguro para o atraso do pagamento da indenização, reconheceu em parte os recursos das seguradoras, pois a multa decendial é limitada ao montante da obrigação principal, ficando esse reconhecido como o montante a que foram condenadas as seguradoras a título de indenização pelos reparos em cada um dos imóveis." (STJ, REsp 186.571 SC, Quarta Turma, Rel. Min. Luís Felipe Salomão, julgado em 06/nov/2008)

Poupança. BTNF. Índice aplicável à correção monetária dos saldos da poupança no período de abril/maio de 1990.

A CAIXA manuseou Agravo Regimental contra decisão que negou seguimento a Recurso Especial por estar o Acórdão recorrido em conformidade com a jurisprudência pacífica desta. Alegou que a jurisprudência do STJ não é uníssona no sentido de aplicar o IPC para a correção dos valores relativos ao mês de maio de 1990, o qual foi provido nos seguintes termos: "A jurisprudência desta Corte pacificou-se no sentido de que o índice a ser aplicado para a correção dos saldos remanescentes nas cadernetas de poupança no meses de abril e maio de 1990 deve ser o BTNF. (...) Pelo exposto, reconsidera-se a decisão agravada e dá-se provimento ao Recurso Especial reconhecendo o BTNF como índice aplicável à correção monetária dos saldos da poupança no período de abril/maio de 1990." (STJ, AgRg no Resp n.º 1.080.010 RS, Terceira Turma, Rel. Min. Sidnei Beneti, DJe de 25/nov/2008)

Trabalhista. Auxílio-alimentação. Prescrição.

■ "A discussão acerca da alteração do pactuado, com respeito à natureza da verba, de origem contratual, concedida a título de auxílio-alimentação, atrai a incidência da Súmula nº 294 do TST, autorizando o reconhecimento da prescrição total do direito de ação, quando a suposta lesão, decorrente de ato único do empregador, ocorreu em momento anterior ao qüinqüênio prescricional, considerando a data do ajuizamento da ação." (TRT 15, RO № 01880-2007-131-15-00-0, Primeira Câmara, Rel. Des. Luiz Antonio Lazarim, DJe de 21/nov/2008)

Processual. Razões recursais dissociadas dos fundamentos da sentença. Apelação não conhecida.

"1. As razões do recurso de apelação devem corresponder aos fatos e fundamentos de direito relativos à matéria versada nos autos e decidida na sentença recorrida, consoante interpretação dos artigos 514 e 515 do Código de Processo Civil. 2. Não merece ser conhecida a apelação cujas razões sejam totalmente dissociadas dos fundamentos que embasaram decisão recorrida. 3.Apelação não conhecida." (TRF 3, AC 2001.61.05.001041-9 SP, Primeira Turma, Rel Des. Vesna Kolmar, DJe de 01/dez/2008).

Alegação de vícios na construção não justifica inadimplência

"1. A alegação de vícios na construção do imóvel não é suficiente para afastar a obrigação do mutuário de adimplir com as prestações do contrato. 2. Hipótese em que remanesce hígida a exigibilidade do crédito e, portanto, a possibilidade de inclusão do devedor em cadastros restritivos de crédito, pois mera discussão em juízo, desprovida de depósito ou garantia idônea, não autoriza a medida. (TRF 4, AG 2008.04.00.022383-8 RS, Terceira Turma, Relator Roger Raupp Rios, DJe de 05/nov/2008)



Considerações sobre a prova diabólica

Prova diabólica é a chamada prova impossível ou excessivamente difícil de ser produzida, como a prova de fato negativo, sendo que tal problema reside na prova do fato negativo indeterminado, pois, salvo melhor juízo, não há como provar, por exemplo, que alguém nunca trabalhou para determinado empregador. O Código de Processo Civil adotou a teoria estática de distribuição do ônus da prova, ou seja, o ônus da prova é de quem alega. Mas essa teoria não resolveu o problema da prova diabólica, fazendo surgir a teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova, na qual o ônus será atribuído a quem puder suportá-lo, o que será verificado de acordo com o caso concreto, portanto a distribuição será "a posteriori".

Essa teoria da distribuição dinâmica é adotada pela doutrina e pela jurisprudência, notadamente nos casos envolvendo relações consumeristas, mas ainda não foi positivada por nosso legislador. Por isso, sua aplicação será à luz do princípio da igualdade. No caso prático temos recente julgado do Superior Tribunal de Justiça que discorre sobre tal prova: "a prova direta, material ou imediata é rigorosamente impossível em caso dessa espécie. Impor ao autor que a faça significa, em verdade, impor-lhe a chamada prova diabólica, de produção impossível, porque os afastamentos dos cargos, à época, eram disfarçados; assim, por exemplo, quando militar o servidor, afastava-se por indisciplina ou insubordinação; quando civil, por ato de abandono e outras alegações com a mesma finalidade e do mesmo teor. Destarte, compete à Instituição que promoveu o ato demissionário demonstrar a inexistência de motivação política" (STJ, Resp 823.122 DF, Quinta Turma, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJ 18/fev/2008).

Prosseguindo, cita-se que o Código de Defesa do Consumidor traz na sua redação duas regras sobre o ônus da prova que podem ser interpretadas como situações de "prova diabólica", uma no inciso VII do artigo 6.º e a outra no seu artigo 38. Ressaltando-se, por derradeiro, que a teoria da distribuição dinâmica consta expressamente no Projeto do Código de Processo Coletivo com a nomenclatura de "carga probatória dinâmica".





Leitura

Direito Processual Civil

Autor: Edward Carlyle

Editora Impetus, 2008, 2ª ed., 611 páginas.

Em um único volume, o autor faz análise de todo processo de conhecimento, além de apresentar, de forma sintética, considerações sobre o processo cautelar e de execução. O livro traz posicionamentos recentes e controversos sobre o Direito Processual Civil. Seguindo o mesmo estilo de "O Novo Processo Civil", do renomado professor José Carlos Barbosa Moreira, a obra, não obstante objetiva, é bastante abrangente. Um ótimo manual para consultas rápidas.



Doutrina V Jurisprudência

Depósitos populares. Imprescritibilidade e obrigação de aplicação de correção monetária.

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região julgou, recentemente, interessante questão relativa aos antigos "depósitos populares". Tais depósitos eram remunerados com juros de 5% ao ano, capitalizados semestralmente. A Lei n.º 2.313/54 previu que a inexistência de movimentação de depósitos contratados por mais de 25 anos permitiria o recolhimento do valor ao Tesouro Nacional, sendo que a mencionada lei fazia exceção aos referidos "depósitos populares", classificando-os como imprescritíveis (art. 2°, §1°). Para o Tribunal, com a instituição da correção monetária, pela Lei n.º 4.357/64, as instituições financeiras deveriam promover a migração dos depósitos populares para o sistema de contas indexáveis. Não o fazendo, persistiria o direito do titular em reclamar a correção monetária a qualquer tempo, haja vista o caráter imprescritível dado pela Lei n.º 2.313/54. Segue a ementa do acórdão (que merece ser lido na íntegra, estando disponível no sítio do TRF 4):

"DEPÓSITOS POPULARES. PRESCRIÇÃO. LEI N.º 2313/54. CORREÇÃO MONETÁRIA. SALÁRIO MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO. 1.0s depósitos populares são imprescritíveis, conforme comando do art. 2°, § 1°, da Lei 2.313/54, que trata sobre o assunto. 2. É dever da CEF restituir os saldos das contas do autor, acrescido dos juros pactuados à época mas, somente com a entrada em vigor da Lei 4.357/64 é que a correção monetária é devida. 3. Inadmissível a adoção do salário mínimo como fator de correção." (TRF 4, 2006.71.00.026328-5, Quarta Turma, Rel Des. Marga Inge Barth Tessler, DJe de 27/out/2008).



Decisão Contrária

FGTS. A CAIXA está sujeita ao pagamento de custas.

"A CEF, enquanto gestora do FGTS equipara-se à Fazenda Pública e ao ser demandada na Justiça Estadual, não está isenta de custas, consoante Súmula 20/TRF - 4ª Região, obrigando-se a pagá-las ao final do processo, se vencida (art. 27 do CPC)." (TRF4, AC 2008.70.99.001455-2 PR, Primeira Turma, Rel. Juiz Artur César de Souza, DJe de 18/nov/2008).

ELABORAÇÃO

Giuliano D'Andrea, da REJUR/Ribeirão Preto (giuliano.dandrea@terra.com.br) e Jefferson Douglas Soares, do JURIR/Campinas (jefferson.soares@adv.oabsp.org.br).

Colaboraram: Gilberto Panizzi Filho, do JURIR/Porto Alegre, e Vinícius Greghi Losano, do JURIR/Campinas.

Sugestões dos colegas são bem-vindas.

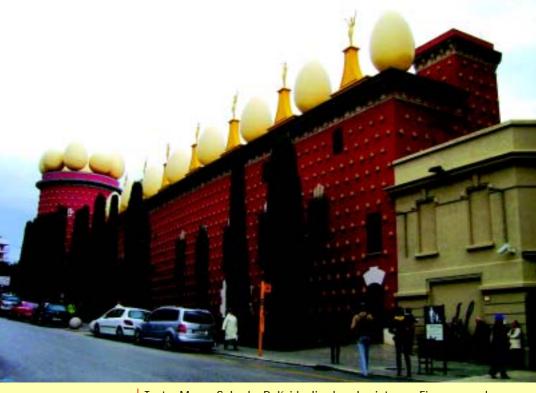
Entre Espanha e França

Nos lugares antigos, ouvindo histórias dos tempos medievais

Quando era criança, a advogada Karin Wietzke Brodbeck, do JURIR/Porto Alegre, passava os verões inteiros na praia de Imbé (RS), com seus avós. Lembra que colhia flores para a chegada dos pais, nos fins de semana, e que o ano começava em março, no início das aulas. Não esquece também do verão em que o pai levou um pônei, que mereceu uma baia construída no jardim. "Ele era muito manso e muito mimado: ganhava cenoura e torrão de açúcar na boca e tomava banho com xampu para lavar a crina."

As viagens, desde então, se tornaram hábito e paixão cultivados por Karin como forma de observar e sentir culturas diferentes. Outras saídas igualmente marcantes, lembra a advogada, foram para Fernando de Noronha, "porque eu tinha doze anos e a polui-

ção ainda era zero na ilha, que parecia um mundo à parte, só com uma pousada e pouquíssimas pessoas".



Teatro-Museu Salvador Dalí, idealizado pelo pintor em Figueres, onde nasceu

Com o tempo, as viagens foram buscando destinos mais longínquos e ambiciosos. Entre outubro e novembro do ano passado, Karin andou pela Espanha

> e sul da França. Na companhia do noivo André, se encantou com lugares históricos que conheceu e narrativas fantásticas que ouviu sobre os tempos medievais.

> Um dos passeios, o "Toledo Mágico", na Espanha, começou às nove da noite, em frente à Catedral de Toledo, e terminou exatamente à meia-noite, depois de percorridas as ruelas e os subter

râneos que eram usados pelos templários na Idade Média.

Toledo mágico

"Toledo é peculiar, conhecida como a cidade em que o Cristianismo, o Judaísmo e o Islamismo conviveram em harmonia", lembra Karin, que ouviu as narrações místicas com interesse.

"Havia uma feiticeira famosíssima, que dizia ter pacto com o demônio e costumava evocar os espíritos perto de uma igreja. A feiticeira foi morta pela Inquisição, e um dos inquisidores se negava a passar por onde ela exercia suas práticas, por medo de encontrá-la."

Karin adorou a cidade de Girona, que conheceu por acaso, quando se dirigia de carro de Barcelona em direção à França e parou apenas para comer alguma coisa. Aí, lembrou de ler um livro que levava sobre a região e descobriu que havia um gueto na cidade.



Em Biarritz, na França



Castelo do Marquês de Sade, em Lacoste, Provence

"Então atravessamos uma ponte de pedra, no fim da qual havia uma porta a ligação deste bairro com os demais é por pontes que acabam em portas - e visitamos o bairro do qual os judeus eram proibidos de sair, pois todas as portas de acesso eram chaveadas à noite. O lugar é fantástico, todo em pedra, com um museu que conta a história dos moradores."

Salvador Dalí

Ela conta um pouco mais da viagem:

"Chegamos em Barcelona, alugamos um carro e fomos para Provence. Ficamos em Avignon, e a cada dia íamos para uma cidade próxima, como Isle-sur-la-Sorgue, Roussillon, Lacoste, Nimes e outras cidadezinhas. Depois, fomos pelos Pirineus até a Espanha. Visitamos Figueres, cidade de Dalí, onde há o Museu-Teatro Salvador Dalí, que foi projetado por ele, e onde descobri que ele também desenhava jóias."

"Fomos a Biarritz, país basco francês, e San Sebastian, país basco espanhol, e a Bilbao, também no país basco, que vale pelo Museu Guggenheim, todo feito de titânio por fora e vidro por dentro, projetado por Frank Gehry, e com a escultura gigante de aranha, de Louise Bourgeois. Depois fomos para Toledo, Ávila e Segóvia, cidades medievais perto de Madri, e voltamos para Barcelona.

"Em Barcelona, um dos lugares mais insólitos é o 'quarteirão da discórdia', onde os arquitetos modernistas mais famosos da época - dentre os quais Gaudí, com a Casa Battlo, e Luis Domènech e Montaner e Josep Puigi i Cadafalch - fizeram casas para famílias de ricos mecenas, e por meio da quais competiam para ver quem era mais de vanguarda."



Na champanharia: entre "tapas" e "bocadillos"

Entre tapas e bocadillos

Na capital da Catalunha, Karin visitou uma champanharia, local preferido dos barceloneses. Nesses ambientes, eles se reúnem para comer "tapas" e "bocadillos" e beber "cava". ("Tapas" são

petiscos, "bocadillos" são sanduíches e "cava" é o espumante espanhol.) "São sempre muito cheios, as pessoas comem de pé e jogam os papéis no chão. Para se saber se um lugar tem bons 'tapas', se deve olhar o chão: quanto mais cheio de guardanapos, melhor!"

Outros destaques de Karin na viagem:

"A Provence é muito especial pelo bom gosto com simplicidade: casas de janelas coloridas e com flores, a lavanda e a comida provençal. Na Espanha, as diferenças regionais Catalunha, do País Basco e Castella y León, e o orgulho dos habitantes de cada uma, que fazem questão de ressaltar que não são espanhóis."

Tem vontade de ir para a Andaluzia e Marrocos. Pode ser a próxima viagem, em 2009.

Guia de viajante

Dinheiro em dobro

A vontade de conhecer um lugar e a segurança que ele propicia são itens importantes para definir uma viagem. Enquanto faz os preparativos, Karin gosta de ler sobre o lugar escolhido e conversar com quem já o visitou. Geralmente planeja com três meses de antecedência e faz uma planilha de gastos para se orientar. Baseada na experiência, passa a dica: "Depois de fazer a mala, o ideal é tirar a metade das roupas e pôr o dobro de dinheiro!"

O preço de cada viagem varia muito. Procura não frequentar hotéis de luxo, para poder gastar, por exemplo, com passeios e comidas típicas. Pedir o menu do dia, que é composto de ingredientes da estação, é sempre mais barato do que os pratos do cardápio. "O importante é observar os locais."

Não utiliza financiamento, prefere esperar e só gastar o que economizou.

Gosta de fazer viagens longas, por isso usa todas as licenças a que tem direito. Uma recomendação: viajar de carro, com bons guias da região, permite descobrir lugares inusitados.

Creperia em Gordes, na Provence



O papel da advocacia

"Constitucionalizar o Brasil", conclama a XX Conferência dos Advogados

Ao abrir a XX Conferência Nacional dos Advogados. em 11 de novembro, no Centro de Convenções de Natal. o presidente da OAB, Cezar Britto, chamou a atenção para a expressão que seria muito ouvida no evento: "constitucionalizar o Brasil". Salientando que é esse o papel da advocacia brasileira, definiu: "Constitucionalizar o Brasil é fazer com que a soberania, a cidadania, a dignidade do ser humano, os valores sociais do trabalho, o meio ambiente, a previdência social, o acesso livre à informação e o direito à vida sejam efetivamente observados".

Britto disse que quando o tema da Conferência foi escolhido, o Brasil começava a caminhar por trilhas perigosas:

"Os princípios, direitos e garantias individuais da Constituição, que acreditávamos intocáveis, estavam sendo apontados, por diversos setores da magistratura, do Ministério Público, da polícia, como empecilhos, penduricalhos dispensáveis na garantia da segurança do Estado.

Começava-se a relativizar o princípio da dignidade da pessoa humana como razão de ser do Estado - dentre eles, o princípio da presunção de inocência, assim como o do direito de defesa, fatores de equilíbrio na relação processual. Secundarizava-se até mesmo o direito a um processo justo, público e transparente."

Um programa de tevê

O combate ao crime se tornava um programa de tevê, com excessos que serviam de base para anular processos, desviar a atenção sobre os corruptos e gerar indenização a ser paga pelo cidadão-contribuinte.

"O estado democrático de direito é incompatível com a lógica do Estado Po-



Cezar Britto: respeitar a dignidade do ser humano

licial, segundo a qual princípios, direitos e garantias fundamentais, conquistados com sangue, suor e lágrimas, ao longo da história da humanidade, atrapalham o combate ao crime."

Chegou-se à violação sistemática aos direitos humanos.

"Graças a Deus nossa geração começou a reagir. A eleição de personalidades como Barak Obama, para a Presidência dos Estados Unidos, e do brasileiro Cançado Trindade, para a Corte Internacional de Justiça, em Haia, são sinais alentadores. Guantânamo certamente não resistirá."

As "lógicas tortuosas" começam a perder fôlego, constatou Britto. Citou a Lei 11.767, finalmente sancionada, garantindo a inviolabilidade dos escritórios de advocacia. Aguarda a sanção do projeto de lei, já aprovado na Câmara dos Deputados, que torna crime a violação às prerrogativas do advogado de livremente defender o cidadão. Espera também que seja editada a súmula vinculante para que os advogados tenham livre acesso aos autos.

Desculpas pela ditadura

Em 15/11, a sessão da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, ocor-

rida no âmbito da Conferência, concedeu a anistia ao expresidente da República João Goulart. Cezar Britto destacou o momento histórico: "É a primeira vez que o Estado, oficialmente, reconhece que errou quando de um golpe militar. É a primeira vez que o Estado pede desculpas por ter quebrado a via democrática e ter rasgado a Constituição brasileira".

Em mensagem enviada ao presidente da OAB, o presidente Lula também destacou a homenagem prestada ao ex-presidente João Goulart como um "momento único, momento de reconciliação do povo com seus heróis".

A ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, lembrou que numa mesma manhã de 15 de novembro, há 119 anos, caía a Monarquia brasileira. Os advogados brasileiros, disse a ministra, foram os primeiros a lutar pela República. "E se Rui Barbosa, advogado maior, afirma ter sido republicano do dia seguinte, porque a sua era a luta pela Federação, mais que pela República, é bem certo que o Instituto da Ordem dos Advogados e, a partir de 1930, a Ordem dos Advogados tem tido papel destacado na busca de atender às demandas sociais em tema de justiça, democracia e, ça va sans dire, ética no trato da coisa pública".

A ministra destacou que em todas as fases de conquistas de direitos, no Brasil, os advogados foram vanguardeiros e continuam sendo. "Sem advogado não há Estado de Direito." Disse que a grande lição na vida é a de aprender a viver, cair e levantar. "Apesar dos tombos, fomos feitos para ficar de pé e seguir em frente. Não é outra a lição da advocacia brasileira."

Cerca de cinco mil pessoas participaram da XX Conferência, incluindo representações da advocacia de diversos países.

Menino é bicho infantil, né não?

Leopoldo Viana Batista Júnior (*)

Não lembro exatamente qual a idade. Lembro-me, com bastante clareza, daquele Natal na minha cidadezinha brejeira, porque naquele dia percebi que o velho Noel, apesar de estar a me presentear, não era o real presenteador mas, somente, apresentador.

E isso me vem à mente agora com muita fidelidade. Não sei bem o porquê daquela percepção, somente lembro que alguma coisa me dizia que o presente ofertado não havia sido

comprado por ele, Noel.

Pois bem, apesar da pouca idade, já me desencantava com essa estória de que alguém dá alguma coisa a outro sem qualquer interesse e induzia, por conseqüência, que assim ocorria, também, com o velhinho de barbas (literalmente) de algodão. A propósito, estava ele vestido muito mais apropriadamente para atuar no time do profano pastoril encarnado - daqueles que aparecem no rabo-da-gata das festas de ruas interioranas e do qual parecia ele o próprio palhaco comandante das umbigadas nas pastorinhas (assunto proibido, comentado pelos meus irmãos mais velhos) - do que mesmo alguém vindo do frio das neves para o calor úmido daquele piemonte do brejo.

Mas, apenas hoje, vejo que poderia estar, de certa forma, enganado. É que a experiência nos vai mostrando que existem muitos noéis na vida, sem necessariamente usarem daquelas espalhafatosas vestes. Mas isso é outra história, para outro dia...

A verdade é que alguns cidadãos, já bem adultos e grandinhos, têm visto, com alguma freqüência, até seres extraterrestres, e alguns, mais forte ainda, declaram que foram até mesmo abduzidos. Ora, e por que eu não acreditava no velho Noel? Se nessa terra de Nosso Senhor ocorre tudo isso e mais alguma coisa, por que um velhinho vindo das neves, nem que fosse da festa das Neves da nossa Capital, não poderia estar em nosso interiorano brejo? Vejam vocês, as

minhas fantasias de criança já se dissolviam ou se confundiam. Negava eu a máxima de que menino é bicho infantil?

Todavia, deixando ao lado o bom velhinho, lembro-me, também, de que outra coisa me chamava ainda mais atenção naquele final de tarde: era a alegria que sentia pelo recebimento em si do presente, independentemente de quem o

> havia oferecido, do seu valor financeiro ou mesmo da sua

ro do sua ro mo?
Di nino si fo Mai colega ram bi bolas amarri mer

as coos)
O Coos

importância visual, pois que sabia vindo dos meus queridos pais.

Lembro de haver ficado admirado e extremamente feliz com aquele pequeno pacote.

Após o desembrulhar, estava o presente em um saquinho plástico transparente. Em seu interior algumas cartelas de bingo na cor preta e branca, soltas, de madeira, com números em alto relevo e um punhado de pedras numeradas.

Não havia tabuleiro conferente ou globo giratório para misturar as pedras, somente o que acima descrevi.

Pois é, vejam vocês, o mais simples dos jogos de bingo e eu todo feliz. A curiosidade é que esse foi o primeiro presente que lembro realmente haver recebido. E fiquei com ele, preso por uma das mãos, balançando o saco na frente de todo mundo, inocentemente, com a cabeça erguida, passeando na calçada em frente lá de casa, de um lado para outro, provavelmente para que todos compartilhassem da minha alegria e vissem o meu saquinho balançando. Imagino hoje a cena e, atenção, não proponho nenhum trocadilho!

Lembremo-nos, a tempo, repetindose, que, para a criança, o custo financeiro do presente pouco valor tem diante da sua representação emocional, né mesmo?

De certo modo, exatamente por menino ser bicho infantil, como diz o filósofo Marques Júnior, lembro-me que alguns colegas pirralhos da vizinhança receberam bolas de futebol e eu, um bingo. As bolas eram daquelas vermelhas amarronzadas. Quando chutadas fortemente, principalmente em ambiente fe-

chado - como uma boa sala -, o estalido mais parecia um tiro de espingarda soca-soca, deixando o ouvido de quem chutava zunindo e o couro do pé quase soltando de tão queimado, e, mesmo assim, estavam eles também muito alegres com o que haviam recebido. Hoje, creio que naquela idade meu pai já havia identificado em mim o jogador "exageradamente

grosso" que sempre fui. Ou seria influência de minha mãe, em defesa dos vários biscuit em cima da cristaleira na sala da frente lá de casa?

Menino é mesmo bicho infantil, né não? Apesar de desconfiar do Papai Noel, o que representava a ausência de uma fantasia típica da idade (isso necessita ser estudado analiticamente) estava eu extremamente feliz com um simples bingo presenteado. Bons tempos aqueles.

É natural que ainda hoje fantasio algumas coisas, claro. Mas acho que meu pragmatismo é bem mais antigo do que pensava, né não?

> Advogado da CAIXA em João Pessoa/PB.

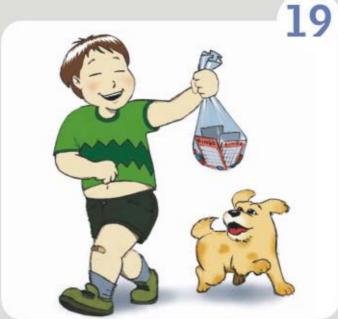


O estagiário e a importância das novas regras

Lançada a 7º Revista de Direito da ADVOCEF

ADVOCEF analisa o primeiro trimestre da atual gestão 13

Viagem: as belezas históricas de Espanha e França



Crônica: por que não acreditar em Papai Noel?

